



Saquarema, 23 de junho de 2022.

Ofício SMART nº 189/2022

De: Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação

Para: Primeira Secretaria da Câmara de Vereadores do Município de Saquarema

Assunto: Criação de Lei

Prezados,

Vimos através deste, solicitar que seja editada lei denominando a **Avenida Barão de Saquarema**, no bairro de **Itaúna**, na cidade de Saquarema – RJ.

Se faz necessária a edição da referida lei, visto que no site da Empresa de Correios e Telégrafos, tal **Avenida** encontra-se com o nome “Rua Barão de Saquarema” onde, na verdade, não se trata de “Rua”, e sim de “Avenida”.

Após o processo legislativo e publicação da referida lei, esta Administração irá prosseguir com os trâmites necessários para que haja a atualização do logradouro junto a base de dados da Empresa de Correios e Telégrafos.

Segue, em anexo, cópia do Código de Endereçamento Postal (CEP) da referida Avenida, qual seja, 28990-876. Seguem, ainda, cópia do espelho do IPTU com a denominação correta, bem como certidão de Ônus Reais de imóveis encontrados na referida Avenida.

Nesta oportunidade, manifestamos votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Willy de Barros Coutinho

Responsável pelo Expediente da Secretaria Municipal
De Administração, Receita e Tributação
Portaria nº 557 de 09/06/2022

Willy de Barros Coutinho
Assistente Administrativo
Mat. 8161 1



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 103 de 2022

AUTORIA: ADRIANA MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA

PARECER DA COMISSÃO
(PELA APROVAÇÃO)

Trata-se de projeto de Lei de iniciativa da Vereadora **ADRIANA MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA**, que dispõe sobre a denominação da Avenida Barão de Saquarema, na localidade do Bairro de Itaúna - Saquarema - RJ.

O presente projeto visa dar denominação da Avenida, que tem seu início na Rua dos Saveiros e segue por toda extensão até encontrar a Rua Mar Novo, na localidade do Bairro de Itaúna - Saquarema - RJ.

Tendo em vista a ausência de qualquer ilegalidade ou inconstitucionalidade que venha a obstar a proposta legislativa, o parecer dessa Comissão é pela **APROVAÇÃO**.

Saquarema, 28 de Junho de 2022.

ABRAÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO
Vereador – Presidente

ODINEI GARCIA RAMOS
Membro

UEVERTON SIQUEIRA DA SILVA
Membro